



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL Rodrigo Sarlo Antonio

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A **TERCEIROS**

#### nº 66955

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, protocolado sob o número 097952 em data de 30/11/2021, nesta Serventia, foi registrado ato constitutivo da INSTITUIÇÃO CONEXÃO PERIFA, sob o número 66955 do livro A-342 às folhas 237.

Vitória, ES, 03 de março de 2023.

Claudia Regina Pandoki Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.RCH2205.17980

Emolumentos: 406,86 Encargos: 122,41 Total: 529,27

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

Matriz Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555 Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250

477700

Substitutos: Romulo Alves da Motta Neto Rita de Cássia Pandolfi

1	Juildic	250
1	HALOAN	E 68
CIVI	1200	3
135		1979/
	4 000	

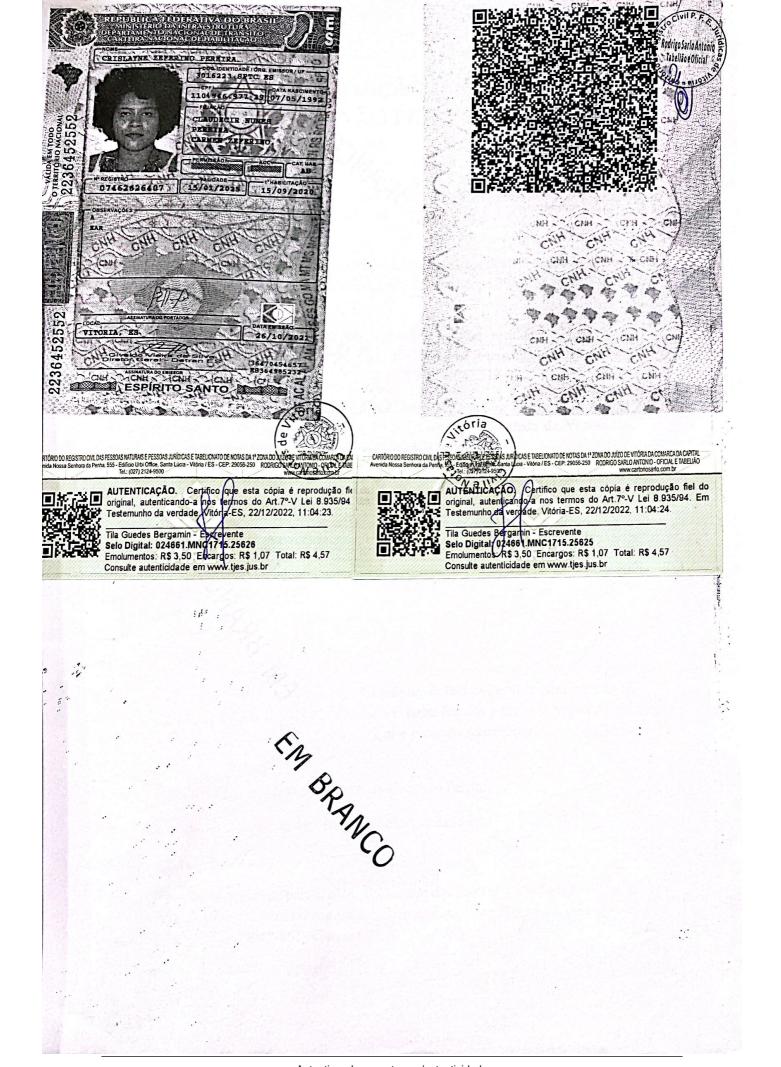
ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	On the state of
	Cristagne Zeferino Pereira
CPF	110. 946. 977 - 29
RG/UF	30.16.223
Nacionalidade	Irasileira
Estado civil	solteina
Filiação	Claudicis nunes Pereira e Carmen Zefeins
Profissão	autonoma
Endereço residencial	rua Vanto Andre nº21 BdcPenh
E-mail	Crustagne zeferina 07 & gorail com li
Telefone	(27) 9965,36975

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	Instituição conexão Perija
Nº do Registro no Cartório	

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias TRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JÚZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL ora da Prenha, 555 - Editicio tutro Office, Santa Lucia - Vistora / ES - GEP. 29058-259 - ROQPICO SARIO ANTONO - OFICIAL E REBLIÃO TEL (2072) 2124-9500 - www.cariotocasto.com.br CNPJ Nº CRISLAYNE ZEFERINO Vitória-ES, 22/12/2022, Edital de Convocação PEREIRA. 11:04:19. Tila Guedes Bergamin - Escrevente Selo Digital 024661.MNC1715.25627 Lista de Presenças Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Ata **Estatuto Social** Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade. Termos em que Pede Deferimento. Vitória, 22/12/2022. <u>reconhecimento de firma)</u> (assinatura



# ATA DE CONSTITUIÇÃO INSTITUIÇÃO CONEXÃO PERIFA



Aos 29 dias do novembro do ano de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se na cidade de Vitoria, à Rua Vitor Finamore, número, 46, bairro da Penha, CEP 29047-851, as seguintes pessoas:

Crislayne Zeferino Pereira, estágiaria, solteira, brasileira, residente à Rua Santo André numero 21– Bairro da Penha, Vitória, documento de identidade 3016223 -SPTC- ES, e CPF ° 11094697729.

Fatima Reginaldo de Oliveira, casada, brasileira, do lar, residente à Rua, Vitor FINAMORE, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1428856- SPTC- ES e CPF 074.532.517-37.

Sandra Reginaldo dos Santos, solteira, brasileira, diarista, residente à Rua Vitor Finamore, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1.860381 PC-ES e CPF 097418047-50.

Karolayne Peçanha Santos, solteira, brasileira, do lar, residente à Rua Tenente Setúbal- Beco do amigo, número, S/N, bairro da Penha, na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 3.171.575-SSP-ES, CPF 166.961.337-20.

Kariny Peçanha Santos, Brasileira, Solteira, do lar, residente a Rua Tenente Setúbal S/N, São Bendedito, na cidade de Vitória ES, documento de identidade 4.406.496 SSP-ES e CPF 213.444.827-08.

Todas domiciliadas em Vitória Espirito Santo.

Por indicação dos presentes foi escolhida Crislayne Zeferino Pereira para presidir os trabalhos, a qual convidou a mim Karolayne Peçanha Santos para Secretariar. Assim, composta a mesa, a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que a presente Assembleia visava deliberar os seguintes assuntos:

- 1. designação de sede provisória da Instituição Conexão Perifa;
- 2. discussão e aprovação do Estatuto da Instituição Conexão Perifa;
- 3. Eleição da 1a. Diretoria.

Abordando o item primeiro da pauta, a Sr<sup>a</sup>. Presidente declarou que a sede provisória da Instituição Conexão Perifa será no seguinte endereço: Rua Vitor Finamore, numero 46, bairro da Penha, CEP: 29047-851, Vitoria-ES.

Audra Reginaldo des lanto Yandony Puranhe Samo Milliando des Cantos Company Puranhe Samo Milliando des Cantos Cantos

Autenticar documento em /autenticidade

Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, passou-se ao item segundo. A Comissão encarregada de elaborar o Estatuto da instituição submeteu à aprovação dos associados um projeto que, depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade. Tomando novamente a palavra a Presidente da mesa passou ao item terceiro da pauta, determinando que se procedesse à eleição dos membros da 1ª. Diretoria e conselho fiscal, nos termos do Art. 16º do Estatuto, que terão mandato de 03 ( três) anos, com duração até 29/11/2025 (vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e cinco) e que ficaram assim constituídos:

- a) Presidente, Crislayne Zeferino Pereira, brasileira, solteira, assessora parlamentar; residente à Rua Santo André, número, 21, bairro da Penha; CEP 29047-284; na cidade de Vitoria-ES, documento de identidade 3016223 -SPTC - ESe CPF 110946977-29,
- B) Vice-Presidente, Fatima Reginaldo de Oliveira Brasileira, casada, do lar, casada; residente à Rua, Vitor FINAMORE, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1428856- SPTC-ES e CPF 074.532.517-37.
- c) Diretora administrativa financeira, Sandra Reginaldo dos Santos, Brasileira, diarista, solteira; residente à Rua Vitor Finamore, número, 149, bairro da Penha; CEP 29047-485; na cidade de Vitoria ES, documento de identidade 1.860381 PC-ES e CPF 097418047-50.

A Sra.(a) Crislayne Zeferino Pereira, presidente da mesa, deu posse aos membros eleitos, em seus respectivos cargos, que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada. Foi então, solicitado a mim, secretária da mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim. CIVIL E NOTAS DE VITÓRI

VIL E NOTAS DE VITÓRIA

rislayne Zeferino Pereira - Presidente da Mesa

Karolayne Peçanha Santos

Presentes:

Mandra Resinaldo doslantos

Autenticar documento em /autenticidade

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA Fatima Reginaldo de Oliveira iny Regarda Sondos Sandra Reginaldo dos Santos Kariny Peçanha Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TASELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITÍCRIA DA COMARCA DA CAPITAL Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edificio Urbi Office, Santa Lúcia - Vitícna / E5 - CEP: 29056-250 ) Tel: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TASELIÃO WWW.civilenotasdevitoria com. br



Reconheço semelhança a firma de FATIMA REGINALDO DE OLIVEIRA, ANDRA REGINALDO DOS SANTOS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/02/2023\_110:30.

Pauliana de Souza Rocha Lima - Escrevente SROC/ Selo Digital: 024661.RCH2205.15280 Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,5.

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS



**Artigo 1º** – A **instituição Conexão Perifa** fundada em 29 de novembro de 2022, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Vitor Finamore, nº 46, São Benedito, Vitória/ES. CEP 29.047-851, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – A instituição Conexão Perifa poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação, Termos de Colaboração e de Fomento e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

### Artigo 2º - A instituição Conexão Perifa tem por finalidades:

- Atividade de associação de defesa de direitos sociais, defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas;
- II. Aula particular com prestação de serviços na área da educação popular;
- III. Regulação das atividades sociais e culturais;
- IV. Serviços de assistência social sem alojamento, aconselhamento prestadas a idosos e a incapacitados em suas residências, orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes;
- V. Atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares, as associações feministas, de pais de alunos, etc;
- VI. Desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

pul

July

QH2

Parágrafo primeiro - A atuação nas finalidades relativas à educação será feita gratuitamente.

Artigo 3º - A instituição Conexão Perifa não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 4º - À instituição Conexão Perifa terá como grupo prioritário as crianças, mulheres vítimas de violência, adolescentes, idosos e jovens.

Artigo 5º - À instituição Conexão Perifa é vedada qualquer atividade políticopartidária, eleitoral ou religiosa.

**Artigo 6º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **instituição Conexão Perifa**:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiências;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade. publicidade, economicidade e da eficiência;
- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de assistidos:

Parágrafo primeiro - Para cumprir as suas finalidades, a instituição Conexão Perifa atuará por meio de:

a. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;

b. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros; e

Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público e instituições privadas que

atuem em áreas afins.

C.

#### CAPÍTULO II — DOS ASSOCIADOS



### Seção I — Admissão, Exclusão e Penalidades

**Artigo 7° -** A entidade será constituída por número ilimitado de associados e serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da **instituição Conexão Perifa**;
- Associados Efetivos: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referenda da Assembleia Geral;
- Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços à instituição Conexão Perifa, sendo seus nomes aprovados, por maioria de votos, em Assembleia Geral;
- Associados Contribuintes: aqueles que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma mensal;
- e. Associados Participantes: aqueles que participarem ativamente das atividades da entidade, oferecendo apoio e seus serviços.
- f. Deverão constar nos quadros de associados pessoas que gozem de reputação ilibida e notório saber em suas áreas de atuação.

Parágrafo primeiro - Somente os sócios-fundadores e os sócios efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

Artigo 8º – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição Conexão Perifa, e também não terão nenhum direito no caso de retirada

Joseph

MR TH

pul

ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

#### Seção II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9° - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- I. Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e serem votados eleitos;
- II. Propor a admissão de novos associados; e
- III. Acompanhar a gestão das atividades da instituição Conexão Perifa.

Artigo 10° - São direitos dos associados beneméritos, contributivos e participativos:

- I. Participar das Assembleias Gerais; e
- II. Acompanhar a gestão das atividades da instituição Conexão Perifa.

Artigo 11º - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Colaborar com os órgãos da administração da instituição Conexão Perifa, na realização dos atos necessários para a consecução das suas finalidades sociais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social;
- IV. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; e
- V. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da instituição Conexão
   Perifa, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento;
- VI. Comunicar, por escrito, para à Diretoria mudanças de endereço e de telefone;
- VII. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO

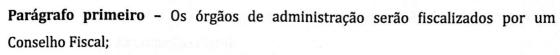
Artigo 12 - A instituição Conexão Perifa será administrada por:

Assembleia Geral;

ful

> 6

#### II. Diretoria Executiva.



**Parágrafo segundo** – os membros da instituição Conexão Perifa poderão prestar serviços ao instituto desde que comprovem capacidade técnica para tanto, devendo o valor de remuneração observar, rigorosamente, os valores de mercado.

### Seção I — Assembleia Geral

Artigo 13º – A Assembleia Geral é o órgão soberano do instituto Conexão Perifa, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo primeiro** – Apenas os sócios fundadores e os sócios efetivos terão voz e voto nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

**Parágrafo segundo –** As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

# Artigo 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da instituição
   Conexão Perifa para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção da instituição Conexão Perifa;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

VIII. Aprovar as contas do instituto Conexão Perifa e o Balanço Patrimonial anual;

ful

A) P

- IX. Aprovar a admissão e exclusão dos associados, após a manifestação da Diretoria; e
- X. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral - exceto as definidas nos incisos III, IV e V - deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. As deliberações definidas nos incisos III, IV e V deverão ser aprovadas por pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos associados presentes.

**Artigo 15º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente:

- No primeiro trimestre de cada ano para:
  - a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
  - b) Discutir e aprovar as contas e o balanço patrimonial anual e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 3 (três) anos, no mês da fundação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. A qualquer tempo, por 2/3 (dois terços) dos associados.

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINÁRIAMENTE, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 2/3 (dois terços) dos associados; e
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital publicado no grupo de *Whatsapp* com todos os associados, jornais de circulação, e-mail e/ou qualquer outro meio eficiente de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

July

SAINE

po po

Parágrafo primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

**Parágrafo segundo –** Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

**Parágrafo terceiro** - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

**Parágrafo primeiro** – Quando a assembleia geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

**Parágrafo segundo –** Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos sócios presentes.

Artigo 18º – A instituição Conexão Perifa adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios como vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

# Seção II — Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da instituição Conexão Perifa e será composta por no mínimo, 01 (um) Presidente, 01 (um) vice presidente e 01 (um) diretor financeiro.

Strafe

esidente e 01 (um) diretor infanco

Parágrafo primeiro – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral da instituição Conexão Perifa dentre os associados fundadores e efetivos, por maioria simples de votos, para um mandato de três anos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Parágrafo segundo -** Os mandatos dos Diretores serão de 3 (três) anos, admitindo-se uma única reeleições.

Parágrafo Terceiro – Não poderão se eleitos para os cargos da diretoria os associados que não participam das assembleias e que não estejam envolvidos com os objetivos da associação, devendo ter participado de no mínimo 03 (três) reuniões administrativas no ano, bem como aqueles que estejam respondendo processo criminal.

**Artigo 20º** – A Diretoria Executiva, quando houver composição para tanto, deliberará em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do presidente.

**Parágrafo primeiro** – A convocação poderá ser dispensada no caso da presença de todos os Diretores ou se estes se declararem, por qualquer meio escrito, cientes das matérias deliberadas.

**Parágrafo segundo** – A Diretoria Executiva deliberará com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 21º – Os documentos atinentes à gestão da Instituição Conexão Perifa incluindo - porém, não se limitando a — convênios, contratos, parcerias, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo que envolvam obrigações financeiras, bem como quaisquer documentos concernentes à gestão financeira da Instituição Conexão Perifa, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados por pelo/a presidente.

July

M The pro

Parágrafo primeiro - Os documentos especificados neste artigo também poderão ser assinados por procurador nomeado nos termos do parágrafo a seguir.

**Artigo 22º** – A Diretoria Executiva se reúne ordinariamente três vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros.

**Parágrafo único** – O conselho delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 23º - Compete privativamente ao Presidente,:

- I. Deliberar sobre os trabalhos a serem executados e gerenciar as atividades da Instituição Conexão Perifa, coordenando o trabalho no âmbito da Diretoria Executiva;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais Ordinárias
   e Extraordinárias previstas neste Estatuto;
- III. Coordenar todas as atividades da associação de acordo com o presente
   Estatuto e demais normas pertinentes;
- IV. Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando, cheques, ordens de pagamentos, transferências eletrônicas, ou quaisquer outros documentos financeiros;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Representar a instituição em juízo, ou diante de qualquer Órgão Público ou privado;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para cooperação mútua em atividades e projetos de interesse comum;
- VIII. Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- IX. Admitir e demitir funcionários, contratar prestador de serviços avulsos, selecionar/entrevistar voluntários autorizando ou vetando a sua participação nas atividades internas, sempre com homologação da Assembleia Geral;

July

NP Fre

- Apreciar os processos de admissão, exclusão, demissão e suspensão de membros que serão encaminhados à Assembleia Geral para a aprovação;
- XI. Convocar e presidir, nos termos deste Estatuto, as reuniões da Assembleia Geral, ressalvada a hipótese de convocação efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados;
- XII. Emitir o voto de desempate, quando necessário, nas deliberações da Diretoria Executiva.

**Artigo 24º** – Substituirá o presidente, em caso de vacância do caro, o vice presidente e, em caso de impossibilidade o diretor financeiro.

**Artigo 25º** – Compete privativamente ao(à) Vice-Presidente, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 20:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância;
- II. Representar a instituição, sempre com a autorização do Presidente, junto às entidades governamentais;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria na ausência do Presidente;
- IV. Propor à Diretoria a celebração de parcerias com instituições públicas e
   privadas;
- V. Orientar na implementação dos projetos;
- VI. Analisar os relatórios de atividades técnicas;
- VII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos coordenadores de projetos;
- VIII. Propor políticas, diretrizes e planos de ação institucionais; e

**Artigo 26º** – Compete privativamente ao (à)Diretor (a)-Financeiro(a), sem prejuízo das atribuições previstas no art. 20:

I. Elaborar planilhas para controle de todas as compras e despesas do dia a dia da instituição:

- II. Coordenar a execução dos programas, projetos e atividades aprovadas pela

  Diretoria;
- III. Elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios ou outros documentos relacionados ao financeiro à **Instituição Conexão Perifa**;
- Arquivar, organizar e guardar documentos da associação;
- V. Supervisionar a manutenção e atualização do cadastro dos associados;
- VI. Supervisionar atividades administrativas como: manutenção de arquivos, ofícios expedidos, relatório anual de atividades, atualização do arquivo da legislação pertinente ao setor e le4vantamento e atualização de almoxarifado;
- VII. Supervisionar o desenvolvimento das atividades institucionais da secretaria, tesouraria e contabilidade terceirizada;
- VIII. Executar, quando necessário, em conjunto com o diretor presidente as operações financeiras, creditícias e bancárias da instituição;
  - IX. Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da instituição;
  - X. Autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição dos bens da instituição;
- XI. Supervisionar os relatórios gerenciais de cada convênio;
- XII. Gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da instituição, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de termos de fomento e de colaboração, acordos de cooperação ou outras parcerias congêneres;
- XIII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras devidas ou de responsabilidade da instituição;
- XIV. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível na instituição bancária em que a **Instituição Conexão Perifa** movimenta seus recursos; e

XV. Supervisionar todas as atividades da tesouraria.

July

CAR!

A pel

11/18

Rodrigo Sarlo Antonio



### SEÇÃO III - Conselho Fiscal

**Artigo 27º** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por três membros, eleitos em Assembeia Geral para um único mandato, permitida a reeleição.

Artigo 28º - Compete ao conselho fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Instituição Conexão Perifa;

II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral;

III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os Órgãos superiores da Instituição Conexão Perifa;

IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória dasoperações econômico-financeiras realizadas.

**Artigo 29º** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

# CAPÍTULO IV — DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 30º – De três em três anos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em vigor, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados da Instituição Conexão Perifa, com direito a voto.

Tight

one one

Parágrafo único – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando se tratar de chapa única.

**Parágrafo único -** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando se tratar de chapa.

Artigo 31º - O Presidente da instituição constituirá com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.

**Parágrafo primeiro** – Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo** – A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e posse aos eleitos.

Artigo 32º – A convocação da Assembleia Geral de eleição será realizada com 10 (dez) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da associação e em locais públicos conhecidos pelos associados, e deverá constar a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 33º – O prazo para inscrição das chapas candidatas encerrar-se-á às 17h 00 min (dezessete) horas do quinto dia útil anterior à eleição, na sede da Instituição Conexão Perifa e serão encaminhadas à Comissão Eleitoral.

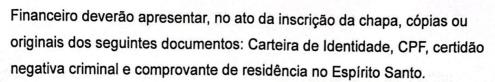
**Parágrafo primeiro -** As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e a denominação dos cargos que disputam.

Parágrafo segundo - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas chapas apresentem seus candidatos nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

**Parágrafo terceiro** – É vedado ao associado concorrer a mais de um cargo ou chapa.

Parágrafo quarto - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor(a)







**Artigo 34º** – O critério de votação será por cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral, em número suficiente para todos os membros eleitores votarem, e entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da abertura da Assembleia convocada para a eleição.

**Artigo 35º** - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

**Parágrafo único** – Em caso de empate a definição da chapa vencedora obedecerá em ordem de prioridade os seguintes critérios:

- a. Candidato(a) com maior tempo de associado à Instituição Conexão
   Perifa;
- b. Candidato(a) a presidente mais velho; e
- c. Voto do Presidente da Comissão Eleitoral.

**Artigo 36º** – No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

Parágrafo primeiro – Desde que seja aceita a impugnação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

**Parágrafo segundo -** Não sendo aceita a impugnação, os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

Artigo 37º – Toda pessoa que assumir cargo eletivo na Instituição Conexão Perifa; não poderá ter contra si condenação criminal transitada em julgado ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu por qualquer crime ou contravenção penal.

Start

# CAPÍTULO V — DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO



Artigo 38º - Constituem fontes de recursos da Instituição Conexão Perifa;

I. As doações, dotações, legados, usufrutos, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;

II. Os recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos;

III. As receitas patrimoniais, de imóveis próprios e de terceiros;

IV. Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V. Subvenções de prefeituras e de outros poderes públicos estaduais e federais ou autarquias;

VI. Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;

VII. Os recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;

VIII. Os recursos provenientes de projetos culturais ou esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto;

IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;

X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais;

XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

XII. Anuidades;

XIII. Permutas; e

XIV. Captação de renúncias e incentivos fiscais.

Parágrafo primeiro - As rendas, bens e direitos da Instituição Conexão Perifa serão aplicados integralmente para a consecução dos seus objetivos estatutários.

of and c

pre

Parágrafo segundo - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

0

Parágrafo terceiro – Todos os serviços educacionais de reforço serão custeados mediante recursos próprios da organização e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários.

**Artigo 39º** – O patrimônio da **Instituição Conexão Perifa** poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada, utilizados sempre para a consecução dos seus objetivos estatutários.

**Artigo 40º** – No caso de dissolução da **Instituição Conexão Perifa**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

**Artigo 41º** – O exercício financeiro e fiscal da **Instituição Conexão Perifa** coincide com o ano civil.

# CAPÍTULO VI — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º - A prestação de contas da Instituição Conexão Perifa observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo todas as certidões negativas de débitos, inclusive INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, quando necessário e exigido por determinação legal, feita por auditores externos independentes;

IV. Aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento:

July

Canf.

. pel

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

# CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º - Todos os encontros, reuniões e decisões da Instituição Conexão Perifa poderão acontecer de forma remota através de vídeo chamada caso haja o consentimento oral expresso pela maioria simples do corpo diretor e destes encontros, obrigatoriamente, serão lavradas atas.

**Artigo 44º** – O exercício social da Instituição Conexão Perifa coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Artigo 45º – A Instituição Conexão Perifa será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, após decisão da Diretoria, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo único** – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

**Artigo 46º** – Os membros da Instituição Conexão Perifa e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Dy

Artigo 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei. O presente Estatuto foi objeto de aprovação em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária da Instituição Conexão Perifa, realizada às 14:00 horas do dia 29 do mês de novembro do ano de 2022, na sede da organização.

Curdra Legis



AIRÒTIV 30 ZATON 3 JIVI. islayne Zeferino Pereira – Presidente

Fatima Reginaldo de Oliveira - Vice Presidente

Sandra Reginaldo dos Santos-Diretora Administrativo Financeiro

Advogado (a)

Dr<sup>2</sup> Renata Nunes Quintaes Advogada OAB/ES 6768

RIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL.
Avenida Mosea Sanbora da Panha 555. Edificia Libia Offica Santa Livia - Vidória LES - CEP-20066 250 LTD - (1027) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO

PEREIRA. Em 10:56:38.

de CRISLAYNE ZEFERINO Reconheço por semelhança Vitória-ES, 26/01 esterhunho

Tila Guedes Bergamin - Escrevente Selo Digital: 02461.SVP2204.42572 Emolumentos: \$3,73 Encarpos: R\$0,13 Total: R\$ 4,86 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br